

# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/MA EXECUTIVO

Volume: 3 - Número: 534 de 2 de Agosto de 2023

DATA: 02/08/2023

### APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões do poder público.

### ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

### PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

### CONTATOS

Tel: 9834632594

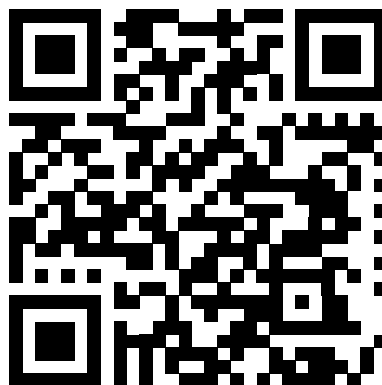
E-mail: [administracao@itapecurumirim.ma.gov.br](mailto:administracao@itapecurumirim.ma.gov.br)

### ENDEREÇO COMPLETO

PÇA. GOMES DE SOUSA, Nº 01 CENTRO, CEP: 65485 -000, DE SEGUNDA A SEXTA-FERA DE 8H ÀS 12H E DAS 14H ÀS 18H

### RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim



Assinado eletronicamente por:

Walderino Mendes da Silva

CPF: \*\*\*.128.783-\*\*

em 02/08/2023 17:55:29

IP com nº: 10.0.0.79

[www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.p  
hp?id=587](http://www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=587)

## SUMÁRIO

### LICITAÇÃO

- ✚ ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 078/2023 - É O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS, A FIM DE ATENDER PRODUTORES QUE INTEGRAM A AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM/MA
- ✚ EXTRATO DE CONTRATO: 216/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES E QUENTINHAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/MA
- ✚ EXTRATO DE CONTRATO: 229/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA SUPRIR DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAPECURU-MIRIM/MA.
- ✚ EXTRATO DE CONTRATO: 233/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA SÉRVIOS DE RECARGA DE EXTINTORES ABC 6 KG, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA AS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO DE ITAPECURU MIRIM – MA.

### EDITAL

- ✚ RESULTADO PRELIMINAR: 009/2023 - DISPÕE SOBRE O RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E GERAIS, COMO ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE ITAPECURU MIRIM/MA.



**SEC. MUN. DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO - LICITAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 078/2023****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2023****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 028/2023**

PROCESSO Nº 2023.05.17.0008

VALIDADE: Até **12 (doze) meses**

Ao 01 de Agosto de 2023, a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.648.696/0001 -80, com sede na Praça Gomes de Sousa, S/N, Centro, Itapecuru Mirim/MA, neste ato, representada por seu(sua) Secretário(a) Municipal, Sr(a) Luciano da Silva Nunes, CPF n.º 718.450.463 -15, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando -se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 028/2023, conforme Ata realizada em 12/07/2023 e homologada pelo Ordenador de Despesas;

Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa NORTE RACOES DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.628.019/0003 -44, com sede na AVENIDA PREFEITO WALL FERAZ, 14660, ANGELIM, CEP 64.040-840, no Município de Teresina, neste ato representada pelo(a) Sr(a). MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO LEITE FRANCO, portador(a) da Cédula de Identidade nº 669.304 SSP/PI e CPF nº 240.788.913 -49, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para os itens abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
7	Milho em grão (Safra2020/2021) em Saco de 60kg	EXECUTIV A	SC	1.125,00	R\$ 118,00	R\$ 132.750,00
9	Farelo de Soja (tostado e moído) em Saco de 50kg	DUREINO	SC	1.050,00	R\$ 297,00	R\$ 311.850,00
<b>Valor Total</b>						<b>R\$ 444.600,00</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de insumos agropecuários, a fim de atender produtores que integram a agricultura familiar no município de Itapecuru -Mirim/MA., conforme especificações do Termo de Referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES**

2.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5.1. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: \*\*\*.128.783-\*\* em 02/08/2023 17:55:29 - IP com nº: 10.0.0.79  
Autenticação em: [www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=587](http://www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=587)



- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- 4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame;
- 4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 4.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- 4.7. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
- 4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.
- 4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:
- 5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.2.1. Por razões de interesse público;
- 5.2.2. A pedido do fornecedor.



5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93.

6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. É vedada a subcontratação total. A subcontratação parcial do objeto do contrato será admitida desde que autorizada previamente pela administração.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO**

8.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE” e “DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA” do Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

10.1. O recebimento e o critério de aceitação do objeto dar-se-á conforme consta no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS” do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.



14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Itapecuru Mirim - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapecuru Mirim - MA, 01 de Agosto de 2023

**PELA GERENCIADORA**

**PELA BENEFICIÁRIA**

\_\_\_\_\_  
Luciano da Silva Nunes

Ordenador de Despesa da Secretaria Municipal da  
Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio,  
Pesca e Produção  
Decreto Nº 030/2022

\_\_\_\_\_  
MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO LEITE FRANCO

CPF nº 240.788.913-49



**SEC. MUN. DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO - LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO: 216/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 216/2023, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.07.18.0018, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022.** PARTES: Município de Itapecuru-Mirim e a Empresa **WL COMERCIO E SERVICOS LTDA**. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Lanches e Quentinhas para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Itapecuru -Mirim/MA. VALOR: R\$ 7.917,00 (sete mil e novecentos e dezessete reais ). DATA DA ASSINATURA: 05/07/2023. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 760/2020, Decretos Municipais nº 547/2017 e 548/2017, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes aplicáveis. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 0801 Sec. Mun. da Juvent. Cult. Esp. Laz. e Turismo PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.064 Manut. e Fun. da Sec.Mun. da Juvent. Cult. Esp. Laz. e Turismo ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 1500000000 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Luciano da Silva Nunes Secretária Municipal da Receita, Orçamento e Gestão. p/CONTRATADA: Wilson Lopes Gonçalves Neto - Representante legal. Itapecuru Mirim – MA, 05 de julho de 2023.

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: \*\*\*.128.783-\*\* em 02/08/2023 17:55:29 - IP com nº: 10.0.0.79  
Autenticação em: [www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=587](http://www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=587)



**SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO: 229/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 229/2023, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.07.11.0014, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022.** PARTES: Município de Itapecuru-Mirim e a Empresa **S. R. DE SOUSA LOPES**. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de materiais permanentes para suprir demandas das secretarias Municipais de Itapecuru-Mirim/MA. VALOR: **R\$ 19.344,00 (dezenove mil e trezentos e quarenta e quatro reais)**. DATA DA ASSINATURA: 20/07/2023. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 760/2020, Decretos Municipais nº 547/2017 e 548/2017, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes aplicáveis ao objeto deste contrato. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **UNIDADE:** 1601 Fundo Municipal de Assistência Social **PROJETO/ATIVIDADE:** 08 244 0014 1.080 Equipamentos e Mobiliários para os Setores da Proteção Social Básica **ELEMENTO DA DESPESA:** 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **FONTE DE RECURSO:** 1.660000000 **VALOR:** R\$ 9.894,00 **UNIDADE:** 1601 Fundo Municipal de Assistência Social **PROJETO/ATIVIDADE:** 08 244 0052 2.090 Manut. e Aprimoramento do IGD-PBF e Cadastro único **ELEMENTO DA DESPESA:** 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **FONTE DE RECURSO:** 1.660000000 **VALOR:** R\$ 5.650,00 **UNIDADE:** 1601 Fundo Municipal de Assistência Social **PROJETO/ATIVIDADE:** 08 244 0051 2.089 Manut. e Aprimoramento do IGD-SUAS **ELEMENTO DA DESPESA:** 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **FONTE DE RECURSO:** 1.660000000 **VALOR:** R\$ 3.800,00. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Teresa Barbosa Maciel Secretária Municipal de Assistência Social. p/CONTRATADA: Sílvia Roberta de Sousa Lopes - representante legal. Itapecuru Mirim – MA, 20 de julho de 2023.

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: \*\*\*.128.783-\*\* em 02/08/2023 17:55:29 - IP com nº: 10.0.0.79  
Autenticação em: [www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=587](http://www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=587)





**SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO: 233/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 233/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.07.05.0012.** PARTES: O MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM – MA e a empresa S.AMORIM DOS SANTOS (NORTE EXTINTORES). OBJETO: Contratação de uma empresa para serviços de recarga de extintores ABC 6 KG, com reposição de peças para as escolas da rede de ensino de Itapecuru mirim – MA. VALOR: R\$ 4.810,20 (quatro mil, oitocentos e dez reais e vinte centavos). DATA DA ASSINATURA: 01/08/2023. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PODER:19 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROJETO/ATIVIDADE: 12.122.0002.2026 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 1500100100 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANS. DE IMPOSTOS DA EDUCAÇÃO. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE Hilton Cesar Neves da Silva Secretário Municipal de Educação, P/CONTRATADA Susanne Amorim dos Santos – Representante Legal, Itapecuru Mirim – MA, 01 de agosto de 2023.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - EDITAL - RESULTADO PRELIMINAR: 009/2023****EDITAL Nº009/2023 - CMDCA**

DISPÕE SOBRE O RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E GERAIS, COMO ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE ITAPECURU MIRIM/MA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Itapecuru Mirim/MA, no uso de suas competências, atribuídas pela Lei Municipal nº 1.333 de 28 de abril de 2015, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, como etapa do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Itapecuru Mirim/MA:

**Art. 1º** Torna público o Resultado Preliminar da Avaliação de Conhecimento Específicos e Gerais, realizada no dia 30 de julho de 2023, nos termos que abaixo seguem:

INSCRIÇÃO	NOME	PORT	INFOR.	PNCFC	SINASE	LOAS	ECA	RED	TOTAL DE PONTOS	RESULTADO
012023	ALAINE ALMEIDA RODRIGUES	3	3	2	3	3	35	10	59	CLASSIFICADO
022023	ALEX SANDRO JOSÉ FERREIRA MENEZES	4	4	2	2	2	30	17	61	CLASSIFICADO
032023	AUCELIANE MOTA DINIZ	1	3	1	1	2	35	19	62	CLASSIFICADO
042023	CARLIANE CONCEIÇÃO LAGO	3	3	2	2	2	30	19	61	CLASSIFICADO
052023	CÉLIA CRISTINA DA COSTA SOUSA	1	3	2	3	3	25	14	51	CLASSIFICADO
062023	CLENILTON FERREIRA SAMPAIO	2	2	2	0	1	37,5	9	53,5	NÃO CLASSIFICADO
072023	DENNY DAS CHAGAS SANTOS SOUSA	-	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
082023	DHIOZI DOS SANTOS SOUSA	2	3	1	3	3	25	13	50	CLASSIFICADO
092023	DOMINGOS SANTOS BELFORT PIRES	3	3	3	3	3	30	15	60	CLASSIFICADO
102023	ELIANE TEIXEIRA GOMES DE SOUZA	1	2	2	2	3	47,5	12	69,5	CLASSIFICADO
112023	ELIENE DE OLIVEIRA GOMES ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
122023	ELIZABETE RODRIGUES CORRÊA	3	3	1	2	3	42,5	16	70,5	CLASSIFICADO
132023	ELIZANGELA SILVA COSTA	1	1	1	1	1	35	10	50	CLASSIFICADO
142023	ERISMAR DA CONCEIÇÃO MORAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
152023	EVANDRO DOS ANJOS	2	3	2	3	1	27,5	12	50,5	CLASSIFICADO
162023	EVANIRA CARLA DE ALMEIDA MENDES SALES	3	1	0	0	1	30	7	42	NÃO CLASSIFICADO
172023	GILVANA SILVA COSTA	3	3	3	3	5	50	19	86	CLASSIFICADO
182023	HELENILSON SOUSA VIANA	-	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
192023	ITALO AURELIO DA CRUZ FERREIRA	1	4	1	1	1	25	7	40	NÃO CLASSIFICADO
202023	JANAÍNA OLIVEIRA GOLFETTI DA SILVA	1	3	1	3	4	32,5	17	61,5	CLASSIFICADO
212023	JÉSSICA PEREIRA AGUIAR	-	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
222023	JOÃO BATISTA DOS SANTOS ALMEIDA	3	3	2	2	2	37,5	18	67,5	CLASSIFICADO
232023	JOELMA DA CONCEIÇÃO FERREIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
242023	JOSÉ DE RIBAMAR LAGO DA SILVA	3	3	2	2	1	37,5	9	57,5	CLASSIFICADO
252023	JOSÉ NOGUEIRA NETO	1	3	2	2	3	42,5	11	64,5	CLASSIFICADO
262023	JOSÉ ROBERTO DE MELLO CARVALHO JÚNIOR	2	4	1	2	3	35	10	57	CLASSIFICADO
272023	JOSÉ VALMIR GARRIDO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE



282023	JOSÉ WILSON AZEVEDO NASCIMENTO	2	3	3	2	3	32,5	10	55,5	CLASSIFICADO
292023	JOSIANE GOMES	1	1	1	2	1	27,5	11	44,5	NÃO CLASSIFICADO
302023	JOYCE FURTADO DA SILVA LINDOSO	-	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
312023	LADY DAYANE DOS SANTOS BEZERRA	0	3	2	3	1	32,5	10	51,5	NÃO CLASSIFICADO
322023	LUCIANO WANDSON PEREIRA DO NASCIMENTO	2	3	3	2	5	45	14	74	CLASSIFICADO
332023	LUZIMAR RODRIGUES NUNES FILHO	-	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
342023	MARIA DO LIVRAMENTO BORGES LOPES	2	3	2	1	2	37,5	8	55,5	CLASSIFICADO
352023	MARIA ROSÂNGELA DA SILVA MARTINS	-	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
362023	MARIANA MACHADO DA CONCEIÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
372023	MATHEUS SANTOS MESQUITA	-	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
382023	MIDIAN VIANA DE BRITO	3	3	2	2	2	35	11	58	CLASSIFICADO
402023	PRISCILLA THAMIRES MELO GOMES	3	3	2	1	2	37,5	12	60,5	CLASSIFICADO
412023	RAFAELE FRAZÃO MENDES	4	3	3	2	3	35	15	65	CLASSIFICADO
422023	RAMIRE NASCIMENTO FERREIRA LOPES	3	3	2	1	1	35	21	66	CLASSIFICADO
432023	RAYANE FERREIRA COSTA	2	1	1	1	2	12,5	4	23,5	NÃO CLASSIFICADO
442023	ROBSON LIMA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
452023	RODRIGO NERES MARTINS	3	3	2	0	3	42,5	15	68,5	NÃO CLASSIFICADO
462023	WOSHINGTON LUIS SILVA SANTOS	4	4	3	2	4	37,5	13	67,5	CLASSIFICADO

**Art. 2°** Será considerado aprovado na Avaliação de Conhecimentos Específicos e Gerais o candidato que obtiver percentual de acerto das respostas igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) desde que não obtenha a nota zero em qualquer uma das matérias, salvo os casos de alterações de nota posteriores à apresentação dos recursos.

**Art. 3°** Da publicação do resultado da avaliação escrita caberá recurso devidamente fundamentado e formulado por escrito ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser apresentado até 03 de agosto de 2023.

**Art. 4°** O presente edital será publicado no Diário Oficial do Município de Itapecuru Mirim – MA.

Itapecuru Mirim – MA, 02 de agosto de 2023

**Natanael Belfort Ferreira**  
Presidente do CMDCA e da Comissão Especial Eleitoral

